



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.327/2010

"Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Agentes Políticos Municipais".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual no subsídio dos agentes políticos do Município de Rio Pomba com a incidência do percentual de 5,30% (cinco inteiros e trinta décimos por cento).

Parágrafo único – O percentual fixado no *caput* se refere à variação do índice do INPC apurado pelo IBGE em março de 2010, relativo aos doze meses anteriores, o mesmo aplicado pelo Executivo ao vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os agentes políticos a que se refere o art. 1º são os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 21 de maio de 2010;
243º da Fundação e 178º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 21 de maio de 2010.


DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Secretária de Gabinete do Prefeito